



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI Nº 43

De 17 de Setembro de 1948.

ALTERA A TABELA ANÉXA AO DECRETO-LEI Nº 79
de 8-7-1947.-- CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO.

ARTIGO 1º - Fica alterada a tabela anéxa ao Decreto-lei nº.79 de 8 de Julho de 1947, aplicada para a cobrança da taxa de conservação do calçamento que será de R\$... R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por metro linear ou fração de metro, e será devida pelos proprietários de imóveis situados em vias ou logradouros públicos pavimentados, qualquer que seja a zona de sua localização.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E. O Secretário a faça publicar.

a) José de Magalhães
Prefeito Municipal